



= LEI N.º 2.152 DE 07 DE AGOSTO DE 2006 =

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A INCLUIR O ENSINO INFANTIL NA EMEF VEREADOR MIGUEL BUENO VIDAL

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a incluir o Ensino Infantil na EMEF Vereador Miguel Bueno Vidal, que passa a chamar-se **EMEIEF Vereador Miguel Bueno Vidal**.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 07 de agosto de 2006





Prefeitura Municipal de Palmital


Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor 



Reinaldo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=

*Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E
PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 07 de agosto de 2006.*



Uliramara de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-